

RETORNO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Número do Processo - SEI
202500005004349

1. Trata-se de procedimento visando à contratação para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Maior Desconto por Item", com valor total estimado em R\$ 2.149.314,61 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), para um período de 60 (sessenta) meses.

2. Os autos retornaram com a solicitação de análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas interessadas, sendo elas:

a) GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 01, 02 e 04;

b) CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, para os itens 03 e 05.

3. Da análise das propostas apresentadas, observam-se os seguintes valores:

ITENS	VALORES ESTIMADOS (TR e ORÇAMENTO ESTIMADO)	VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA
01	Valor sem desconto: R\$ 798.757,20	GASBALL
	Valor com desconto estimado de 29,24%: R\$ 565.200,59	Valor sem desconto: R\$ 798.757,20
		Valor com desconto ofertado de 29,24%: R\$ 565.200,59
02	Valor sem desconto: R\$ 919.917,00	GASBALL
	Valor com desconto estimado de 29,24%: R\$ 650.933,27	Valor sem desconto: R\$ 919.917,00
		Valor com desconto ofertado de 29,24%: R\$ 650.933,27
03	Valor sem desconto: R\$ 398.880,00	CONSIGAZ
	Valor com desconto estimado de 29,24%: R\$ 282.247,49	Valor sem desconto: R\$ 398.880,00
		Valor com desconto ofertado de 29,24%: R\$ 282.247,49
04	Valor sem desconto: R\$ 459.958,50	GASBALL
	Valor com desconto estimado de 29,24%: R\$ 325.466,63	Valor sem desconto: R\$ 459.958,50
		Valor com desconto ofertado de 29,24%: R\$ 325.466,63
05	Valor sem desconto: R\$ 459.958,50	CONSIGAZ
	Valor com desconto estimado de 29,24%: R\$ 325.466,63	Valor sem desconto: R\$ 459.958,50
		Valor com desconto ofertado de 29,24%: R\$ 325.466,63

4. Desse modo, verifica-se que os valores estão em consonância com os valores estimados para a contratação. Ademais, foram apresentados os atestados de capacidade técnica exigidos no item 10.13 do Termo de Referência.

5. Frisa-se que, embora a proposta não detalhe as formas de prestação do serviço de fornecimento, observa-se que a empresa declarou ciência de todos os termos do Edital e de seus anexos, conforme item 4.3.1 do Edital, o que enseja a sua obrigação quanto à prestação do serviço nos termos descritos no Termo de Referência.

6. No que tange aos documentos de habilitação, verifica-se tratar-se de atribuição exclusiva do agente de contratação, razão pela qual esta área não adentrará na análise desses documentos, nos termos do artigo 13, inciso IV, alínea "c", bem como do artigo 17, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.216/2023.

7. Sem mais, volvam-se os autos à Gerência de Compras Governamentais com manifestação favorável no que tange aos aspectos técnicos da proposta.

